

ANEXO 3

CONCEITOS UTILIZADOS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

Classificação das instituições por Porte

A classificação das instituições por porte é feita com base no ativo total ajustado¹ apresentado pelos bancos comerciais, bancos múltiplos e caixa econômica no mês de dezembro, com base nos seguintes critérios:

1) Relaciona-se a participação relativa do ativo total ajustado de cada instituição com a soma dos ativos totais ajustados de todas as instituições consideradas.

As instituições cujo percentual de participação individual é superior a 15% são consideradas de grande porte e excluídas da amostra.

2) Toma-se a amostra dos demais bancos e os classificamos em ordem decrescente de suas participações individuais no total dos ativos dessa amostra e acumulamos essas participações.

3) Faz-se os cortes quando esse acumulado atinge 70%, 95% e 100% dos ativos dessa amostra;

4) As instituições que compõe a faixa de até 70%, inclusive, do montante de participação acumulada, também são consideradas de grande porte, juntamente com aquelas apuradas no item 1.

As instituições que compõem a faixa acima de 70% até 95% são consideradas de médio porte.

As que compõem a faixa acima de 95% até 100% são consideradas de pequeno porte.

Obs.: A metodologia utilizada para esta classificação foi desenvolvida para fins aos quais se propôs o presente relatório, não se tratando de critério institucional do Banco Central do Brasil.

Conceito de Área Bancária

Composta pelas instituições capazes de participar do processo de criação de moeda na economia. Assim, serão incluídos no grupamento os Bancos Comerciais, Bancos Múltiplos (*), as Caixas Econômicas e as Sociedades Cooperativas de Crédito.

(*) - Para maior exatidão conceitual devem ser considerados somente os bancos múltiplos com carteira comercial.

Conceitos de Participação Estrangeira

Denomina-se instituição financeira nacional com participação estrangeira às instituições que possuem participação direta e/ou indireta relevante, ou seja, entre 10% e 50% do capital votante.

Denomina-se instituição financeira nacional com controle estrangeiro às instituições que possuem participação direta e/ou indireta da maioria do capital votante.

Denomina-se instituição financeira estrangeira às instituições constituídas e sediadas no exterior com dependência ou filial no País.

Contas Cosif Utilizadas

Patrimônio Líquido - 6.0.0.00.00-2 documento 4016 do Cosif

Operações de Crédito - 1.6.0.0.00.00-1 documento 4016 do Cosif

Depósitos - 4.1.0.00.00-7- Documento 4016 do Cosif

Captação Externa - soma das contas 4.6.3.10.00-8, 4.6.3.20.00-5 e 4.3.5.00.00-0, para documento 4016 do Cosif (excluída a conta 4.6.3.20.00-5 a partir de 2005)

Lucro líquido - conta 1.9.0.0.00-0 documento 4086 do Cosif

¹ Ativo Total Ajustado é igual ao Total Geral do Ativo (conta Cosif 3.9.9.99.99-3) menos a Conta de Compensação (3.0.0.00.00-1) dos Balanços registrados no Cosif (documento 4016).